

第一條——訂閱及以非訂閱方式出售《政府公報》之價格，以及須在該公報內刊登公告、告示、通告及其他文件之價格如下：

- a) 第I組別之訂閱
 一年.....\$600.00
 半年.....\$400.00
 一個季度.....\$250.00
- b) 第II組別之訂閱
 一年.....\$700.00
 半年.....\$550.00
 一個季度.....\$300.00
- c) 公告、告示、通告及其他文件，
 以每行計.....\$ 8.50
- d) 每期之非訂閱價格，以每頁計.\$ 1.00

第二條——廢止十二月五日第一九九／八八／ M 號訓令。

第三條——本規章自一九九三年七月一日開始生效，但一九九三年之年訂閱價格保持不變。

一九九三年五月十四日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

GABINETE DO GOVERNADOR

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Abril de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Maio do mesmo ano:

Hong Ut Meng — renovada, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de um ano, o contrato além do quadro nas funções de técnico auxiliar dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, com efeitos a partir de 13 de Junho de 1993.

É alterada, na mesma data, a cláusula 3.ª do supracitado contrato, passando a contratada a vencer pelo índice 205 da tabela indiciária actualmente em vigor, correspondente ao 2.º escalão da categoria de técnico auxiliar.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Maio de 1993.
 — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 45/SAEF/93

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27/90/M, de 18 de Junho, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39/89/M, de 12 de Junho, com a redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 27/90/M, de 18 de Junho;

No uso da competência que me foi delegada pela alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 132/91/M, de 29 de Julho;

Nomeio o licenciado António dos Santos Ramos, administrador da Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 12 de Maio de 1993. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 46/SAEF/93

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 39/89/M, de 12 de Junho;

No uso da competência que me foi delegada pela alínea g) do artigo 1.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio;

Nomeio o licenciado Hernâni Machado Duarte, vogal da Comissão de Fiscalização da Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 12 de Maio de 1993. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 47/SAEF/93

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Centro de Recursos Educativos, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 50 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Centro de Recursos Educativos, um fundo permanente de MOP 50 000,00, para ser gerido por uma Comissão Administrativa, composta pelo chefe do Departamento de Estudos e Recursos Educativos, licenciado Henrique Eduardo Amado de Freitas Vieira, pela professora do ensino secundário, licenciada Miriam Josefina Aço Vieira Branco, e pelo adjunto-técnico de 2.ª classe, eventual, Maria Madalena Anastácio de Brito Guerreiro Correia.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 12 de Maio de 1993. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.